



## **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO INTERNO 01/2011**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, faz saber que realizará através do Instituto Zambini, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo Público Interno destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos públicos de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO e COORDENADOR PEDAGÓGICO**, previstos no Plano de Cargos e Carreiras do Magistério da Prefeitura Municipal de São Vicente, Lei Complementares nº 268 de 28/12/1999, nº 594 de 23/10/2009, Lei Complementar nº 633 de 29/10/2010 e 644 de 15/12/2010. O Processo Seletivo Público Interno reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

### **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

#### **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo Seletivo Público Interno, em caráter classificatório, destina-se ao provimento dos cargos de Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico, aos servidores públicos efetivos detentores dos cargos de Professor Titular de Educação Básica I e II – PEBI e PEBII da Rede Municipal de Ensino, lotados na Secretaria da Educação e que possuam os requisitos para concorrer às vagas.

1.2. O Processo Seletivo Público Interno é destinado aos cargos públicos atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**.

1.3. A nomeação para os cargos dispostos na Tabela I será feita de acordo com as necessidades e a conveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**.

1.4. Além dos cargos ofertados abaixo, o presente Processo Seletivo Público Interno servirá para formação de cadastro reserva, sendo a nomeação e o preenchimento de vagas de sua vacância durante a validade referenciada no item 1.

1.5. Os vencimentos mencionados na Tabela I referem-se aos salários atualmente vigentes baseados na matriz salarial da Prefeitura Municipal de São Vicente.

Os demais direitos e vantagens são os previstos na legislação municipal dos servidores estatutários.

#### **II- DOS CARGOS, VAGAS, SALÁRIOS E PRÉ – REQUISITOS**

**TABELA I**

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vagas reservadas aos portadores de deficiência</b>	<b>Salário</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Requisitos</b>
Assistente de Direção	80	4	R\$ 3.243,81	40 horas	Ser professor titular de cargo da Educação Básica I e II da Rede Municipal de Ensino de São Vicente; Ter Curso Superior em Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Pós graduação na área de Gestão Educacional; Ter experiência mínima de 8(oito) anos no Magistério; Ser efetivo da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura do Município de São Vicente



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Cargo	Vagas	Vagas reservadas aos portadores de deficiência	Salário	Carga Horária Semanal	Requisitos
Coordenador Pedagógico	80	4	R\$ 3.243,81	40 horas	Ser professor titular de cargo da Educação Básica I e II da Rede Municipal de Ensino de São Vicente; Ter Curso Superior em Licenciatura de graduação plena em qualquer área da Educação; Ter experiência mínima de 8 (oito) anos no Magistério; Ser efetivo da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura do Município de São Vicente.

2.1 São condições para inscrição:

2.2. Ser estável no Serviço Público Municipal na Classe dos Docentes da Carreira do Magistério Municipal Professor Titular de Educação Básica I e II – PEBI e PEBII,

2.3. Possuir, no ato da inscrição, os requisitos exigidos conforme especificados na Tabela I, deste Edital.

## III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS PÚBLICOS

### 3. ASSISTENTE DE DIREÇÃO

**Síntese das Atividades:** Assessorar o diretor da Escola no planejamento e na execução do Plano de Gestão e da Proposta Pedagógica. Substituir o Diretor nas suas ausências e no seu eventual impedimento. Assessorar o Diretor da Escola em todas as reuniões com os professores e demais funcionários da Unidade Escolar. Participar da integração escola-família-comunidade. Viabilizar o acesso do educando às informações de conhecimento global, em relação aos vários segmentos profissionais. Viabilizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando-os ao atendimento especializado, quando necessário. Participar do processo de avaliação e recuperação do desempenho dos alunos. Assessorar o Diretor de Escola no acompanhamento da alimentação servida na escola. Auxiliar o Diretor nas providências necessárias ao bom andamento da Unidade Escolar. Manter rigorosamente atualizada a documentação pertinente ao bom desenvolvimento da Unidade Escolar. Executar e planejar quaisquer outras atividades correlatas a sua função.

#### 3.1. COORDENADOR PEDAGÓGICO

**Síntese das Atividades:** Apoiar os profissionais das atividades da sua área de atuação, promovendo a integração dos elementos do corpo docente, através de reuniões periódicas e/ou de Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, acompanhando o trabalho pedagógico e estimulando os professores, sendo o elo entre o corpo docente e a direção escolar. Levar o professor à reflexão da sua prática, gerando, assim, questões para o debate constante sobre a formação continuada docente. Coordenar a implantação coletiva da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, definindo, em conjunto com a direção da escola e o corpo docente, os métodos a serem utilizados para a aquisição da aprendizagem e sua avaliação. Auxiliar a resolver problemas de disciplina dos estudantes. Colaborar na elaboração e na execução do Plano de Gestão e da Proposta Pedagógica. Planejar e coordenar as reuniões pedagógicas e as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, participar dos Conselhos de Classe e Ano, Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres. Controlar os registros do processo de ensino – aprendizagem, de acordo com as diretrizes da política educacional do Município, respeitada a legislação vigente. Participar do processo de avaliação e recuperação do desempenho dos alunos. Articular e



integrar, em conjunto com a equipe e com o Conselho de Escola, as ações pedagógicas e didáticas que proporcionem o atendimento adequado aos educandos. Participar da integração escola-família-comunidade. Executar e planejar quaisquer outras atividades correlatas a função.

#### **IV– DAS INSCRIÇÕES**

4. O Edital do Certame estará disponível integralmente no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br), no Portal [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br), no mural da sede da **PREFEITURA DE SÃO VICENTE**, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – Centro – térreo – CEP 11310-060, e no Complexo Administrativo Municipal (CAM), sito à Rua José Bonifácio, 404 – Centro, tendo o candidato que optar por um dos cargos ofertados no Processo Seletivo Público Interno.

4.1. As inscrições serão realizadas somente pela internet no período das **10 horas do dia 30 de maio 2011 às 20 horas do dia 24 de junho de 2011.**

4.1.1. Durante o período de inscrições o candidato deverá acessar o site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br), clicar no link “Concursos”, identificando na sequência o Processo Seletivo Público Interno referido, clicar no link “Inscrições” e seguir as instruções apresentadas:

- a) Digitar no espaço REGISTRO o número do REGISTRO FUNCIONAL; ou
- a1) digitar no espaço CPF número completo do seu CPF;
- b) visualizar as informações contidas na ficha de inscrição;
- c) conferir os dados - atualizar, caso tenha algum dado incorreto, ou que necessite de alteração;
- d) confirmar telefones e endereço;
- e) confirmar inscrição e imprimir o comprovante.

4.2. No período de **27 de Junho de a 1º de Julho de 2011** enviar documentação dos requisitos exigidos, da seguinte forma:

- a) anexar comprovante da inscrição;
- b) anexar cópias autenticadas dos comprovantes dos pré-requisitos exigidos na Tabela I.
- c) encaminhar documentação – via Carta Registrada - ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141 – cj. 43 - Edifício Denver - 4º andar – São Judas, CEP 04304 - 000 - São Paulo/SP, indicando no envelope **REF: REQUISITOS – PSPI – PMSV - 01/2011**.

4.3. Para efeito do prazo estipulado no item 4.2. deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

4.4. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

4.5. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação dos pré-requisitos apresentados na Tabela I deste Edital.

4.6. O edital de deferimento das inscrições estará no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br), a partir do dia **15 de Julho de 2011.**

4.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo Público Interno aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE e ao INSTITUTO ZAMBINI;**



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 4.8. O **INSTITUTO ZAMBINI** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.9. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou fax, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 4.10. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição.
- 4.11. Após o término das inscrições o candidato deverá conferir no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br), se sua inscrição foi validada e se os seus dados estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato através do telefone (11) 2367-6689 ou pelo email [atendimento@zambini.org.br](mailto:atendimento@zambini.org.br).
- 4.12. A convocação dos candidatos para a prova objetiva, indicando horário e local de sua realização, poderá ser verificada em Edital a ser divulgado no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br), no Portal [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br), no mural da sede da **PREFEITURA DE SÃO VICENTE**, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – Centro – térreo – CEP 11310-060, e no Complexo Administrativo Municipal (CAM), sito à Rua José Bonifácio, 404 – Centro.
- 4.13. O **INSTITUTO ZAMBINI** enviará correio eletrônico (email) informativo aos candidatos, de acordo com o endereço eletrônico informado na Ficha de Inscrição, não isentando, contudo, a responsabilidade de cada participante do certame de acompanhar os avisos e publicações, conforme disposto no item anterior.

### **V- DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA**

5. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e na Lei Municipal nº 2352, de 31 de agosto de 1990, Decreto nº 374, de 25 de agosto de 1993 e Lei Municipal nº 2122-A, de 15 de maio de 2009, é assegurado o direito da inscrição para os cargos em concursos/processos seletivos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes ou às que surgirem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público Interno, por opção de cargo, sendo-lhes reservado 5% das vagas ofertadas no presente Edital.

5.1. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, e suas alterações, e, no período de inscrição de **30 de maio a 24 de junho de 2011**, deverá encaminhar documentação - via Carta Registrada- ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141 – cj. 43 - Edifício Denver - 4º andar – São Judas, CEP 04304 - 000 - São Paulo/SP, indicando no envelope "**REF: PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PSPI – PMSV - 01/2011**", os seguintes documentos:

- relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças– CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
- requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como a especificação do Processo Seletivo Público Interno para o qual está inscrito, e, se for o caso, a solicitação de prova especial em braile ou ampliada, ou demais condições especiais para a realização da prova.

5.2. O relatório médico apresentado para este fim terá validade somente para este Processo Seletivo Público Interno e não será devolvido.

5.3. Para efeito do prazo estipulado no item 5.1. deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data do protocolo no Instituto Zambini.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

- 5.4. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
- 5.5. O candidato portador de deficiência submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, a ser realizado pelo Serviço Médico do Município, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
- 5.6. Será excluído do Processo Seletivo Público Interno o candidato que tiver deficiência atestada pelo Serviço Médico do Município como sendo considerada incompatível com as atribuições do cargo.
- 5.7. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação no cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.

## VI - DAS PROVAS

6. O Processo Seletivo Público Interno será composto de duas etapas, a saber :

- a) Prova Objetiva de múltipla escolha;
- b) Pontuação por Títulos;

6.1. A prova objetiva será composta de 60 (sessenta) questões e será avaliada na escala de 0(zero) a 84(oitenta e quatro) pontos, da seguinte forma:

- I) 1(um) caderno geral com 36(trinta e seis) questões, assim distribuídas ;
  - a) 24(vinte e quatro) questões referentes à Legislação da área da Educação - **peso 1(um)**.
  - b) 12(doze) questões referentes à História e Características Gerais do Município de São Vicente em atendimento "a Lei Municipal n. 1.229 – A/03 - **peso - 1(um)**

- II) 1(um) caderno com 24(vinte e quatro) questões de Conhecimentos Específicos do cargo - **peso 2(dois)**.

6.1.1. A prova objetiva terá duração total de 4 (quatro) horas.

6.1.2. A prova terá pontuação total de 84(oitenta e quatro) pontos.

6.2. A pontuação dar-se-á da seguinte forma: a pontuação do caderno geral, mais a pontuação do caderno de conhecimentos específicos do cargo.

6.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.

## SEÇÃO I

### DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.4. A Prova Objetiva será aplicada no município de São Vicente, com **data prevista** para o dia **07 de Agosto de 2011**.

6.5. Eventual alteração na data de prova será devidamente comunicada através do site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br), no Portal [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br), no mural da sede da **PREFEITURA DE SÃO VICENTE**, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – Centro – térreo – CEP 11310-060, e no Complexo Administrativo Municipal (CAM), sito à Rua José Bonifácio, 404 – Centro.

6.5.1. O candidato deverá comparecer ao local designado 30(trinta) minutos antes do horário estabelecido para abertura dos portões, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto número 2 (dois) e borracha macia.

6.6. Será admitido na sala de prova somente o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, Carteira Nacional de



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Habilitação com fotografia ou ainda Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - observando-se o prazo de validade, na forma da lei.

6.7. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas, Boletins de Ocorrência ou quaisquer outros documentos diferentes nos estipulados no item 6.6.

6.7.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.7.2. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

6.7.3. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no item 6.6 .

6.8. Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Processo Seletivo Público Interno.

6.9. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma Folha de Respostas personalizada para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

6.10. Será excluído do Processo Seletivo Público Interno o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no item 6.6.; se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridas 2 (duas) horas de duração de prova; se for surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.

6.11. O candidato do Processo Seletivo Público Interno possui o direito de ficar com seu respectivo caderno de prova e de anotar suas respostas para depois conferi-las com o gabarito oficial.

## VII – DA PROVA DE TÍTULOS

7. Todos os candidatos poderão concorrer à contagem de pontos por Títulos.

TABELA II

TÍTULOS	V.UNIT. (pontos)	V.MAX (pontos)	COMPROVANTES
a) Título de Doutor em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	10,0	10,0	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
b) Título de Mestre em área relacionada à Educação (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído até a data da apresentação dos títulos.	5,0	5,0	
c) Pós graduação <i>latu sensu</i> (especialização) na área de Educação com, no mínimo, 360 horas, concluída até a data da apresentação dos títulos.	2,5	5,0	



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

7.1. Serão considerados Títulos somente os constantes na Tabela II, limitada a pontuação total da Prova de Títulos ao valor máximo de 10 pontos.

7.2. Na somatória dos Títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

7.3. Não será computado como Título o curso que se constituir requisito para a inscrição no Processo Seletivo Público Interno.

7.4. No período compreendido entre **1º e 09 de setembro de 2011**, o candidato que pretender apresentar títulos deverá proceder da seguinte forma:

a) imprimir uma via do Requerimento de Títulos (Anexo III) e preenchê-lo manualmente.

b) juntar cópia (s) autenticada (s) do (s) Título(s);

c) acondicionar a documentação em envelope identificado: com nome, número de inscrição e cargo escolhido.

d) encaminhar documentação – via Carta Registrada- ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141 – cj. 43 - Edifício Denver - 4º andar – São Judas, CEP 04304 - 010 - São Paulo/SP, indicando no envelope "**REF: TÍTULOS- PSPI – PMSV - 01/2011**".

e) para efeito do prazo estipulado no item 7.4 deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT .

7.5. Não serão computados os pontos provenientes de Títulos apresentados fora do prazo e da forma determinada.

7.6. Não serão computados os pontos provenientes de Títulos que não estejam especificados na tabela constante do item 7.

7.7. Não serão aceitos protocolos dos referidos cursos.

7.8. Os diplomas, certificados ou certidões de conclusão dos cursos, acompanhados do Histórico Escolar com data da colação de grau deverão ser expedidos por Instituição Oficial, ou reconhecida, e conter o carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento.

## **VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

8. A prova objetiva possui o valor máximo de 84(oitenta e quatro) pontos.

8.1. Será atribuída nota 0(zero) às respostas de questão(ões) que contenha(m):

a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), na Folha de Respostas;

b) mais de uma opção de resposta assinalada na Folha de Respostas;

c) espaço não assinalado (s) na Folha de Resposta;

d) folha de resposta preenchida fora das especificações, ou seja, preenchida com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da solicitada.

8.2. A nota da prova objetiva será expressa com 1(um) decimal, sem arredondamento.

## **IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

9. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, que será igual à soma do total de pontos atribuídos à nota da prova objetiva e da pontuação por títulos.

9.1. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, de acordo com o cargo, sendo uma geral (todos os candidatos habilitados) e outra especial (portadores de deficiência habilitados).

9.2. O candidato cuja deficiência não for configurada constará apenas da lista de Classificação Final Geral.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.3. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo Público Interno ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

9.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) com maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) com maior número de acertos na prova de Legislação sobre Educação;
- d) com o maior número de dependentes legais.

### **X – DOS RECURSOS**

10. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação do referido ato.

10.1. Os recursos do Processo Seletivo Público Interno deverão ser dirigidos pessoalmente ao Protocolo da Prefeitura Municipal de São Vicente na Rua Frei Gaspar, 384 – Centro – térreo – CEP 11310-060, indicando no envelope “Ref: **RECURSO PSPI – SV 01/2011**”.

10.2. Os recursos que não estiverem com data de protocolo da Prefeitura conforme estabelecido no item 10.1 serão considerados indeferidos.

10.3. O candidato deverá fazer uso do formulário de interposição de recurso constante do Anexo II deste Edital.

10.4. O recurso deverá estar fundamentado devendo nele constar o nome do candidato, cargo de sua opção, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso divergir do gabarito oficial, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.

10.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.6. Se do exame dos recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.7. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.8. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

10.10. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

10.11. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem: nome, cargo de sua opção, RG, nº da questão recorrida ou falta de contextualização lógica.

10.12. O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento do recurso. Os formulários podem ser encaminhados no mesmo envelope.

### **XI – DA NOMEAÇÃO**

11. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados no cargo de sua opção, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.

11.1. Serão convocados os candidatos habilitados das duas listas (geral e especial), de cada cargo, de maneira sequencial e alternada, de modo a garantir a reserva de vagas e privilegiando na aprovação por mérito da lista



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de classificados, aplicando-se sempre a regra do Artigo 37, parágrafo 2º da Constituição Federal e do Decreto 3.298/99. Os candidatos da lista especial serão convocados até esgotar-se o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.

11.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público Interno.

11.3. Os candidatos que forem nomeados para os cargos de Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente e pelo Estatuto do Magistério Público Municipal.

11.4. Por ocasião da convocação que antecede à nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos descritos neste Edital.

11.5. A convocação que trata o item anterior será realizada, através de telegrama e o candidato deverá apresentar-se na Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** na data e horário estabelecido.

11.6. Os documentos a serem apresentados na nomeação são os mesmos discriminados para os de Concurso Público discriminados a seguir, para os servidores que não tenham atendido a exigência na sua plenitude: Certidão de Casamento (se casado); Título de Eleitor; Comprovantes de votação na última eleição; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 4 (quatro) fotos 3x4 recentes; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Requerimento de Acumulação de Cargo Público (se houver); Comprovantes de escolaridade e demais requisitos deste Edital; Certidão de Nascimento; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos (se houver); Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original); Outros documentos que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

11.7. Obedecida a ordem de classificação, cada candidato(a) convocado(a) será submetido(a) a exame médico admissional, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrerem.

11.7.1. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

11.8. Não serão aceitos, no ato da convocação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

11.9. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Público Interno, fato comprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento (via telegrama).

11.10. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação e não possuir os requisitos exigidos no edital na data de convocação da apresentação da documentação.



11.11. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO ZAMBINI** até a publicação da homologação dos resultados e após esta data junto à Diretoria de Recursos Humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através de telegrama com aviso de recebimento ou pessoalmente.

## **XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

12. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público Interno, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

12.1. Todas as convocações e avisos serão publicados no Jornal Vicentino, no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br), no Portal [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br), no mural da sede da **PREFEITURA DE SÃO VICENTE**, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – Centro – térreo – CEP 11310-060, e no Complexo Administrativo Municipal (CAM), sito à Rua José Bonifácio, 404 – Centro.

12.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público Interno, valendo, para esse fim, a homologação do certame publicada no Jornal Vicentino, e demais meios de comunicação definidos neste Edital.

12.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos dos candidatos inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.5. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do Processo Seletivo Público Interno do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Nº 001/2011 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**.

12.6 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Interno da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**.



**ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO INTERNO PARA OS CARGOS DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E ASSISTENTE DE DIREÇÃO**

**CONTEÚDO OBRIGATÓRIO (Comum a todos) – Lei Municipal no 1.229-A, de 10 de janeiro de 2003.**

- ✓ Poliantéia Vicentina
- ✓ Site Prefeitura Municipal de São Vicente

**LEGISLAÇÃO (Comum a todos)**

- ✓ LEI FEDERAL Nº 9394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e suas Alterações.
- ✓ LEI FEDERAL Nº 11.274/06 - Amplia a duração do Ensino Fundamental para nove anos.
- ✓ LEI FEDERAL Nº 10.639/03 – Estabelece Diretriz e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”.
- ✓ LEI FEDERAL Nº 11.645/08 – Altera a Lei 9394/96, modificada pela Lei 10639/03, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática, “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.
- ✓ LEI FEDERAL Nº 8069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; e suas alterações.
- ✓ LEI MUNICIPAL Nº 1097-A de 02/05/2002 – Cria o Sistema Municipal de Ensino e estabelece normas gerais para a sua adequada implantação.
- ✓ LEI MUNICIPAL Nº 1300-A – Altera a Redação do § 3º do artigo 27 da Lei nº 1097 – A.
- ✓ LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 268/99 - Plano de Cargos e Carreiras.
- ✓ LEI COMPLEMENTAR Nº 633/10 Altera os anexos I,III e IV da Lei Complementar nº268, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura, cria cargos, institui o Plano de Cargos e Carreiras, e dá outras providências.
- ✓ RESOLUÇÃO O1/2010 – Dispõe sobre as alterações no Regimento Comum das Unidades de Ensino de São Vicente
- ✓ Parecer CNE nº 6/2010 aprovado em 7 de abril de 2010. Reexame do Parecer CNE/CEB nº 23/2008, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.
- ✓ [Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010](#) Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.
- ✓ [Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010](#) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- ✓ [Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010](#)  
Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica
- ✓ [Parecer CNE/CEB nº 13/2009, aprovado em 3 de junho de 2009](#)  
Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

- ✓ [Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009](#)  
Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
- ✓ [Parecer CNE/CEB nº 20/2009, aprovado em 11 de novembro de 2009](#) - Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- ✓ [Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009](#)  
Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil

## CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

- ✓ BRASIL, Ministério da Educação, Política Nacional de Educação Infantil pelo direito, das crianças de zero a seis anos, à Educação.
- ✓ BRASIL, Ministério da Educação, Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – Volumes I, II, e III MEC.
- ✓ BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. MEC. Brasília, 2008.
- ✓ BRASIL, Ministério da Educação. Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica / Secretaria de Educação Especial.
- ✓ BRASIL, Ministério da Educação, Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade – SEESP/Brasília/DF – 2007.
- ✓ LERNER, Délia – Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário – Porto Alegre Artmed – 2002.
- ✓ FERREIRO, Emília – Alfabetização em Processo – São Paulo – Cortez – 2009.
- ✓ HOFFMANN, Jussara. Avaliação na Pré-Escola, um olhar sensível e reflexivo sobre a criança: Mediação, Edição 2005.
- ✓ TIZUCO Morchida Kishimoto (organizadora) O Brincar e suas teorias, São Paulo, Pioneira editora, 1988.
- ✓ PHILIPPE, Ariés, História Social da Criança e da Família, 2ª edição, Editora Guanabara, Edição para o Brasil, 1981.
- ✓ ANTUNES, Celso – A prática dos quatro pilares da educação na sala de aula-2010- Editora Vozes
- ✓ VASCONCELLOS, Celso dos Santos, Planejamento – Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político Pedagógico – Cadernos Pedagógicos Libertad – 1.
- ✓ COLETÂNEA – ALMEIDA, Laurinda Ramalho de, BRUNO, Eliane Bambini Gorgueira- Coordenador Pedagógico e a Educação Continuada, Edições Loyola.
- ✓ PLAÇÇO, Vera Maria Nigro de Souza, ALMEIDA, Laurinda Ramalho (organizadoras) O coordenador Pedagógico e o Cotidiano da Escola – Edições Loyola.
- ✓ FREIRE, Paulo – Política e Educação, São Paulo, Editora Cortez, 7ª Edição, 2003.
- ✓ LUCKESI, Cipriano Carlos - Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 2ª edição. São Paulo: Editora Cortez, 2001.
- ✓ Bullying - cartilha 2010 – Justiça nas Escolas.
- ✓ SILVA, Ana Beatriz Barbosa – Mentres perigosas nas Escolas – Bullying, Editora Fontanar.
- ✓ PEREIRA, Sonia Maria de Souza, Bullying e suas implicações no ambiente escolar- Editora Paulus



- ✓ VIEIRA, Sofia Lerche, Educação Básica, Política e Gestão Escolar – Edições Loyola.
- ✓ SACRISTÁN, J. Gimeno. O Currículo uma reflexão sobre a prática. Porto Alegre: Artmed Editora, 2000.
- ✓ PCNs 1ª a 4ª série Volume 1 – Introdução.
- ✓ PCNs 5ª a 8ª série Volume 1 – Introdução.
- ✓ Os PCNs - Temas Transversais de 5ª a 8ª série.

#### **CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE DIREÇÃO - GESTÃO ESCOLAR**

- ✓ BRASIL, Ministério da Educação, Política Nacional de Educação Infantil pelo direito, das crianças de zero a seis anos, à Educação.
- ✓ BRASIL, Ministério da Educação, Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – Volumes I, II, e III MEC.
- ✓ BRASIL, Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. MEC. Brasília, 2008.
- ✓ BRASIL, Ministério da Educação. Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica / Secretaria de Educação Especial.
- ✓ BRASIL, Ministério da Educação, Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade – SEESP/Brasília/DF – 2007.
- ✓ LÜCK, HELOÍSA - Série CADERNOS DE GESTÃO - Editora Vozes, Volumes I, II, III e IV.
- ✓ COLETÂNEA, LÜCK, Heloísa, Freitas, KÁTIA SIQUEIRA DE, GIRLING, ROBERT, KEITH, SHERRY – A Escola Participativa – O Trabalho do gestor escolar – 8ª Edição – Editora Vozes.
- ✓ VIEIRA, Sofia Lerche, Educação Básica, Política e Gestão Escolar – Edições Loyola.
- ✓ VIEIRA, Sofia Lercher (Org.). Gestão da escola: desafios a enfrentar. Rio de Janeiro: DP&A
- ✓ 2002. THURLER, Mônica Gather. Inovar no interior da escola. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- ✓ VEIGA, Ilma Passos A. (org.). Projeto Político Pedagógico da Escola uma construção possível. Campinas: Papirus Editora, 2004.
- ✓ SACRISTÁN, J. Gimeno. O Currículo uma reflexão sobre a prática. Porto Alegre: Artmed Editora, 2000.
- ✓ LUCKESI, Cipriano Carlos - Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 2ª edição. São Paulo: Editora Cortez, 2001.
- ✓ LIBÂNEO, José Carlos – Organização da Gestão Escolar – Teoria e Prática- Editora Saraiva.
- ✓ ANTUNES, Celso – A prática dos quatro pilares da educação na sala de aula-2010- Editora Vozes.
- ✓ FREIRE, Paulo – Política e Educação, São Paulo, Editora Cortez, 7ª Edição, 2003.
- ✓ BULLYING - cartilha 2010 – Justiça nas Escolas.
- ✓ SILVA, Ana Beatriz Barbosa – Mentos perigosas nas Escolas – Bullying, Editora Fontanar.
- ✓ PEREIRA, Sonia Maria de Souza, Bullying e suas implicações no ambiente escolar- Editora Paulus
- ✓ PHILIPPE, Ariés, História Social da Criança e da Família, 2ª edição, Editora Guanabara, Edição para o Brasil, 1981.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

- ✓ HOFFMANN, Jussara. Avaliação na Pré-Escola, um olhar sensível e reflexivo sobre a criança: Mediação, Edição 2005.
- ✓ PCNs 1ª a 4ª série Volume 1 – Introdução.
- ✓ PCNs 5ª a 8ª série Volume 1 – Introdução.
- ✓ Os PCNs - Temas Transversais de 5ª a 8ª série.



**ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO**

**I) INSTRUÇÕES**

O candidato deverá:

- a) usar apenas um formulário de recurso para cada questão/item ou reclamação;
- b) apresentar argumentação lógica e consistente;
- c) escrever o recurso em letra de forma legível.

Observação: O desrespeito a qualquer uma das instruções descritas acima resultará no indeferimento do recurso.  
Candidato consulte o Capítulo X – do Edital.

**II) DO RECURSO**

1) Data de interposição de recurso: \_\_/\_\_/\_\_

2) Data da Prova: \_\_/\_\_/\_\_

3) Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

4) N° de Inscrição: \_\_\_\_\_

5) Cargo: \_\_\_\_\_

6) Endereço: \_\_\_\_\_

7) N° da Questão: \_\_\_\_\_

8) Indicação de Bibliografia: \_\_\_\_\_

9) Argumentação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

À comissão organizadora;

Como candidato regularmente inscrito para o Processo Seletivo Público Interno da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** Edital n° 01/2011 para o cargo acima, solicito:

( ) anulação de questão da prova objetiva.

( ) mudança de gabarito de questão.

( ) outros \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## ANEXO III – REQUERIMENTO DE TÍTULOS

- 1) Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
2) N° de Inscrição: \_\_\_\_\_  
3) Cargo: \_\_\_\_\_

INDIQUE O TÍTULO QUE ESTÁ ENTREGANDO.	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	VALOR PLEITEADO. (pontos)	VALOR MÁXIMO (pontos)
	a) Título de Doutor em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	10,0		10,0
	b) Título de Mestre em área relacionada à Educação (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído até a data da apresentação dos títulos.	5,0		5,0
	c) Pós graduação <i>latu sensu</i> (especialização) na área de Educação com, no mínimo, 360 horas, concluída até a data da apresentação dos títulos.	2,5		5,0

Declaro que li e entendi as regras referentes à forma de apresentação, prazo e modalidade de pontuação dos Títulos constantes do Edital do Processo Seletivo Público Interno n. 01/2011 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **ANEXO IV – DO CRONOGRAMA – DATAS PREVISTAS**

Prazo de Inscrições.	30/05/2011 a 24/06/2011
Prazo para envio de Requisitos.	27/06/2011 a 01/07/2011
Aplicação das Provas Objetivas.	07/08/2011
Divulgação do gabarito e Lista de Pontuação Preliminar da Prova Objetiva no site <a href="http://www.zambini.org.br">www.zambini.org.br</a>	12/08/2011
Prazo para interposição de recursos do gabarito e do Resultado da Lista de Pontuação Preliminar da Prova Objetiva.	15 e 16/08/2011
Publicação do Resultado dos Recursos em face do Gabarito e da Pontuação Preliminar da Prova Objetiva. Convocação para a entrega de títulos.	26/08/2011
Prazo para entrega de Títulos.	01/09/2011 a 09/09/2011
Classificação Preliminar.	23/09/2011
Classificação Final.	07/10/2011
Homologação do Processo Seletivo Público Interno.	15/10/2011